PUBLICADO DOM 21/04/2004

PARECER Nº 0223/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 317/02.**

Visa o presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva, vedar a destinação de recursos públicos municipais para a realização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula I. Tal proibição abrange quaisquer tipos de despesas, tais como subvenções, ajudas, auxílios, aumentos de capital, execuções de obras e serviços e outros gastos que caracterizem suporte à competição mencionada. Inclui também incentivos tributários de qualquer espécie que impliquem em renúncia fiscal.

Consta do processo parecer pela legalidade da douta Comissão de Constituição e Justiça, porém na forma de um Substitutivo de forma a delinear corretamente seu objeto, fazendo referência expressa à revogação da Lei 11.482/94 que concede isenção de ISS incidente na venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula I. (fls.05/08). A Comissão de Administração Pública, após receber as informações solicitadas ao Executivo, manifesta-se favoravelmente ao Substitutivo da Comissão de Justiça.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando o projeto, quanto ao mérito e ao interesse público, manifesta-se favorável à sua aprovação pelo E. Plenário, pois a matéria objetiva devolver aos cofres públicos parte dos recursos despendidos com o Grande Prêmio através dos impostos incidentes na venda dos ingressos - ISS, isentos por determinação legal que agora se pretende revogar na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 1º/04/04.

Eliseu Gabriel - Presidente
Tita Dias – Relatora
Beto Custódio
Marcos Zerbini
Vanderlei Jangrossi